

LEI MUNICIPAL Nº 427, DE 12 DE MAIO DE 1975

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir,
por compra, de ALCIDES BODANESE, uma área de terra com 4.600 m² -
(quatro mil metros quadrados), sendo: parte do lote nº 9 com 600
m², os lotes nºs 10 e 11 com 1.000 (um mil) metros quadrados cada
um, e o lote nº 12 com 1.400 m² (um mil e quatrocentos metros qua-
drados) todos da quadra nº 5 (cinco) do loteamento da sede distri-
tal de IRATI, confrontando: ao norte - com o lote nº 13 (treze);-
ao sul - com uma rua sem nome; ao leste com uma rua sem nome e; a
oeste - com os lotes nºs 4 e 8 da mesma quadra.-

§ Único - Pela aquisição do terreno acima citado, desti-
nado à construção do prédio da E.B. Celso Rilla, a municipalidade
pagará a importância de Cr\$-4.600,00 (quatro mil e seicentos cru-
zeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total,
sendo que a segunda parte será paga pela própria comunidade de -
Irati.-

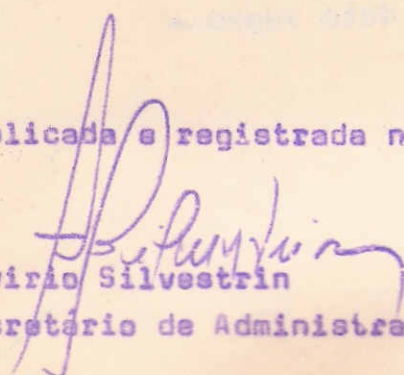
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aquisição do -
terreno citado no artigo anterior correrão por conta da dotação -
4.2.1.3 - 074 - Aquisição de Terrenos, do Orçamento vigente, su-
plementada se necessário.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 1975.-


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração